

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2023.

- 1 O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 15608/07, Decreto Estadual n°. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.1 O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual nº. 4507/09.
- 1.2 O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 27 de fevereiro de 2023 até 24 de maio de 2023.
- 1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.
- 1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.
- 1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 15 de março de 2023, as 14:00 horas, no endereço constante do item 1.3.
- 1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX: (042) 242-1222 - CEP 84.450-000 -



- 1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.
- 1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.
- 1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.
- 1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 25, do Decreto Estadual n°. 4507/09.

2 – DO OBJETO:

- 2.1 O presente credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária., de acordo com as quantidades e preços constantes do Anexo IV, do presente Edital.
- 2.2 O credenciado deverá considerar que a aquisição ocorrerá conforme as necessidades da administração.
- 2.3 Edital para fins de credenciamento, registros de preços, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.
- 2.4 O presente chamamento é exclusivo para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, **PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PR**;
- 2.4.1 De acordo com a Lei n°. 10.831, de 23 de dezembro de 2003/Decreto n°. 6.323 de 27 de dezembro de 2007, a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade na aquisição de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos,



desde que certificados, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, com acréscimo de 30% (trinta por cento) no preço pago no produto convencional.

- 2.5. Em atendimento ao item acima, os grupos formais que comprovarem através de certificação que seus associados produzem gêneros alimentícios através da modalidade orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescer os preços para os produtos relacionados na Chamada Pública n°. 15/2023, em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.
- 2.6. Os produtores que quiserem valer-se da Lei n°. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, deverão APRESENTAR Certificado orgânicos e/ou agroecológicos, segundo a Lei n°. 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Decreto Estadual n°. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas físicas, que atenderem todas as exigências deste edital **e que tenham disponibilidade de fornecimentos dos produtos constantes do Termo de Referência, Anexo IV.**

4.1.2. Será vedada a participação no Credenciamento, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;
- 4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

<u>4.</u>2.1 <u>– HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:</u>

a) Documento de Identidade;



- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Apresentar declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo contratar com o poder público(MODELO ANEXO V);
- g) Requerimento para Credenciamento (MODELO I);
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de preços (anexo II).

OBS: Os produtores que quiserem valer-se da Lei n°. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, deverão APRESENTAR Certificado orgânicos e/ou agroecológicos, segundo a Lei n°. 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

- 4.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;
- 4.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.
- 4.6 A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

onstar no envelope.	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
EMAIL:	
FONE:	
	_

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de alimentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.



- 4.7 A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.
- 4.8 Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 5.1.1.1 Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr.
- 5.2 No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.
- 5.3 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.4 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.
- 5.5 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<u>5.6.1 – O Requerimento</u> deverá ser apresentado: em <u>01 (uma) via</u>, deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato CPF, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



- **5.6.2.** O requerimento deverá especificar e quantificar os produtos por completo, **citando especificações e demais características,** devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;
- 5.6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;
- **5.6.4.** O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- **5.6.4.** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Não serão considerados credenciados os interessados que:
 - a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
 - b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
 - c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
 - d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.
- 7.2 Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.
- 7.3 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.
- 7.4 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
- 7.5 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento NEMBRO, 545 CAIXA BOSTAL, 16 FONE/EAX: (042) 242-1222 CEP 84 450-000 -



anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

- 7.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.7 Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por email(com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.
- 7.9 Nos casos de renuncia de recursos, o processo seguirá seu tramite normalmente.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

- 8.1 Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.
- 8.2. O credenciado deverá dar inicio na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.
- 8.3. O prazo para devolução da contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.
- 8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.
- 8.5. O contrato de fornecimento terá vigência e execução de 90(noventa dias.
- 8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



9.1 – A Secretaria Municipal de Agropecuária, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados pela Portaria n°. 47/2023.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

13.001.18.541.0023.2070-399-3.3.90.30.00.00.01000

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, em até 20(vinte) dias.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na clausula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.
- 13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.



15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;
- 15.2 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 15.3 São partes integrantes deste edital:
 - a) ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO
 - b) Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
 - c) ANEXO III MINUTA DO CONTRATO
 - d) ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA
 - e) ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
 - f) ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ipiranga, 23 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2023.

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

	e), estabelecida na(endereç , neste ato representada pe				
	as atribuições legais, vem:	no seu (repr	csciitaii	(te/ 30e10/ p1	ocuración, no aso
produ	er sua inscrição no credenciame tos oriundos da agricultura famil ga Mais Verde, em atendimento a	iar a partir	do proc	lutor rural	para o Programa
Lote:		Unidades de medidas	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01		medicas		ΤΨ	
02					
	ramos que estamos de pleno aco l e seus anexos.	ordo com to	odas as	condições	estabelecidas no
	ramos que concordamos em forn sta pelos preços estipulados pelo l	_			
DAD	IL: E PARA CONTATO: OS BANCARIOS e data				
Atenc	riosamente,				
	(NOME /CPF do Repre	sentante Leg	gal ou C	 Credenciad	0)



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2023

(modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PR

(Nome /cpf n°. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaramos de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, devidamente relacionada no requerimento, constantes no edital de **Chamamento Público n°.** 15/2023.

(Local e Data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 15/2023 ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°/
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N°. 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E, TENDO COM OBJETO
Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA , ESTADO DO PARANÁ , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº, e portador da Cédula de Identidade nº. RG, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, inscrita no CPF sob o nº, com endereço na, nº, nº
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital acima citado e devidamente homologado e Inexigibilidade nº/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto deste termo,
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição dos materiais, de

conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

I - DA CONTRATANTE



b) Atestar o recebimento dos alimentos, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no edital de credenciamento n°. 15/2023, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, vigilância sanitária, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) <u>Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive</u> transporte, carga e descarga;

f) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;



g) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.8666/93;

h) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

- I a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de _____ correspondendo aos seguintes valores por lote e itens da licitação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de autorização de despesa) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes

dados:

Conta: Banco: Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Quarto: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I-a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;



II — junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, mediante utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.**

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega dos alimentos, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser entregues em até 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescêlos ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ———, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos contratos, designada através da Portaria n°. 47/2023.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

piranga-PK., aos <	>.
	CONTRATANTE:
	Prefeito Municipal

CONTRATADA: <RAZÃO SOCIAL> <Nome do Responsável Legal>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2023

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. O objeto deste certame é o credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.
- 1.2. Os produtos deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 01: PRODUTOS CONVENCIONAIS

Item	Produto	Qtde.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Valor total
	(especificação)				
1	MEL 100% natural, sem conservantes. Características de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com embalagens	2.400	Un.	R\$ 9,00	R\$ 22.500
	contendo de 280g.				
2	POUPA DE FRUTAS 100% natural, sem conservantes. Características de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com embalagens contendo 250g.	1.850	Un.	R\$ 4,69	R\$ 8.676,50
3	GELEIA DE FRUTAS 100% natural, sem conservantes.	1.500	Un.	R\$ 10,00	R\$ 15.000



			ı	<u> </u>	
	Características de				
	primeira qualidade.				
	A embalagem deve				
	estar intacta, bem				
	vedada e com				
	embalagens				
	contendo 200g.				
4	CONSERVA DE	417	Un.	D\$ 12.00	R\$ 5.004
4		417	UII.	R\$ 12,00	K\$ 3.004
	PEPINO 100%				
	natural, sem				
	conservantes.				
	Características de				
	primeira qualidade.				
	A embalagem deve				
	estar intacta, bem				
	vedada e com				
	embalagens				
	contendo 250g.				
5	SUCO DE UVA	1.500	UN.	R\$ 10,00	R\$ 15.000
	NATURAL	1.500	014.	Ιψ 10,00	Κψ 13.000
	concentrado. Deve				
	possuir registro no				
	Ministério da				
	Agricultura				
	Pecuária e				
	Abastecimento				
	(MAPA).				
	Embalagens				
	contendo 500ml.				
6	PÃO CASEIRO	2.400	Un.	R\$ 7,00	R\$ 16.800
	deve apresentar				
	licença Sanitária				
	vigente para				
	produtos de				
	panificação.				
	Embalagens				
7	contendo 500g.	2.000	T T	D¢ 0.50	D# 17 000
7	MACARRÃO	2.000	Un.	R\$ 8,50	R\$ 17.000
	CASEIRO deve				
	apresentar licença				
	Sanitária vigente				
	para produtos de				
	panificação.				
	Embalagens				
	contendo 500g.				
8	KUKE TIPO	2.000	Un.	R\$ 9,00	R\$ 18.000



	BOLO CASEIRO				
	deve apresentar				
	licença Sanitária				
	vigente para				
	produtos de				
	panificação.				
	Embalagens				
	contendo 500g.				
9	FEIJÃO padrão de	2.500	Kg	R\$ 6,00	R\$ 14.400
	qualidade de	2.300	Kg	Κφ 0,00	Κ ψ 14.400
	primeira, livre de				
	impurezas.				
	-				
	Embalagens				
10	contendo 1kg.	2 000	V.~	D\$ 17.00	D¢ 51 000
10	MORANGO	3.000	Kg	R\$ 17,00	R\$ 51.000
	fresco de primeira				
	qualidade, padrão				
	mercado.				
	Embalagens				
1.1	contendo 500g	700	1	D¢ 4.50	D# 2.150
11	LARANJA fruto	700	kg	R\$ 4,50	R\$ 3.150
	fresco, de primeira				
	qualidade, com				
	maturação				
	adequada para o				
	consumo, devendo				
	ser bem				
	desenvolvida,				
	isento de				
	enfermidades ,				
	parasitas e larvas.			- + - 00	
12	ABACATE fretes,	500	kg	R\$ 5,00	R\$ 2.500
	fruto de primeira				
	qualidade, livre de				
	ferimentos e fruto				
	com maturação				
	adequada ao				
	consumo.				
13	TOMATE fruto	1000	kg	R\$ 8,00	R\$ 8.000
	fresco de primeira				
	qualidade, com				
	maturação				
	adequada para o				
	consumo, com				
	aspecto, cheiro e				
	sabor próprio,				



	1				
	devendo ser bem				
	desenvolvida,				
	isento de				
	enfermidades,				
	parasitas e larvas.				
14	CHEIRO	200	Kg	R\$ 8,00	R\$ 1.600
	VERDE , fresco,				
	com coloração e				
	tamanho uniforme.				
	Devendo ser bem				
	desenvolvida típica				
	da variedade. Sem				
	sujidades, bolores,				
	manchas,				
	machucaduras,				
	ferrugem e insetos.				
	Livre de resíduos				
	de fertilizantes,				
	colheita recente,				
	acondionamento				
	em maços.				
15	ALFACE tenra,	1300	kg	R\$ 12.00	R\$ 15.600
	bem formada,	1500	Ng.	Ιψ 12.00	10.000
	fechada, sem				
	manchas e				
	apodrecimentos.				
	Livres de sujeiras e				
	insetos. Integras,				
	frescas e limpa.				
16		500	KG	R\$ 8,00	R\$ 4,000
10	ACELGA tenra, bem formada,	300	KU	ΚΦ 0,00	K\$ 4,000
	fechada, sem				
	manchas e				
	apodrecimentos.				
	Livres de sujeiras e				
	insetos. Integras,				
17	frescas e limpa.	700	T/C	D. C. O.O.	D.
17	PEPINO de	700	KG	R\$ 6,00	R\$ 4.200
	primeira qualidade,				
	com maturação				
	adequada para o				
	consumo, com				
	aspecto, cheiro e				
	sabor próprio,				
	devendo ser bem				
	desenvolvida,				



	licente de			T	
	isento de				
	enfermidades,				
1.0	insetos e larvas.	1.700	***	D 0 7 00	D # 0 #00
18	REPOLHO de	1.700	KG	R\$ 5,00	R\$ 8.500
	primeira qualidade,				
	com maturação				
	adequada para o				
	consumo, com				
	aspecto, cheiro e				
	sabor próprio,				
	devendo ser bem				
	desenvolvida,				
	isento de				
	enfermidades,				
	parasitas e larvas.				
19	BATATA DOCE	500	Kg	R\$ 7,00	R\$ 3.500
	padrão médio,				
	uniforme, sem				
	ferimentos ou				
	defeitos, sem terra				
	aderidas a				
	superfície.			- +	
20	BATATA padrão	200	kg	R\$ 4,00	R\$ 800
	médio, uniforme,				
	sem ferimentos ou				
	defeitos, sem terra				
	aderidas a				
21	superfície.	400	1	D. C. O.O.	D
21	ABOBRINHA	400	kg	R\$ 6,00	R\$ 2.400
	VERDE casca lisa,				
	tamanho médio,				
	isenta de fungos e				
	indícios de larvas.	1000	1	D 0 00	D
22	BRÓCOLIS,	1000	kg	R\$ 8,00	R\$ 8.000
	firme, intacto e				
	novo, sem				
	coloração				
	desuniforme e sem				
	manchas. De				
- 22	primeira qualidade.	400	17	D. C. C. C. C.	D# 0 400
23	CENOURA	400	Kg	R\$ 6,00	R\$ 2.400
	padrão médio e				
	uniforme, sem				
	folhas, ferimentos,				
	desfeitos, terra				
L	aderida a superfície				



24	CEBOLA padrão médio e uniforme, sem folhas, ferimentos, desfeitos, terra aderida a superfície	100	KG	R\$ 6,00	R\$ 600,00
25	PIMENTÃO fruto fresco de primeira qualidade, com maturação adequada para o consumo, com aspecto, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isento de enfermidades, parasitas e larvas.	300	kg	R\$ 8,00	R\$ 2.400
26	MILHO VERDE, fresco, qualidade de primeira. Isento de danos. Não deve apresentar manchas, machucaduras e bolores.	500	kg	R\$ 5,00	R\$ 2,500
27	OVO, contendo embalagens de meia dúzia, próprios para o consumo.	2.000	DZ	R\$ 4,50	R\$ 9.000
28	MANDIOCA COM CASCA padrão médio e uniforme, ferimentos, desfeitos, terra aderida a superfície.	3.000	KG	R\$ 3,50	R\$ 10.500
29	MARACUJA AZEDO fruto fresco, de primeira qualidade, com maturação adequada para o	200	Kg	R\$ 8,00	R\$ 1.600



	consumo, devendo				
	ser bem				
	desenvolvida,				
	isento de				
	enfermidades,				
20	insetos e larvas.	200	11.0	D # 2 00	D \$ 000 00
30	POUKAN fruto	300	KG	R\$ 3,00	R\$ 900,00
	fresco, de primeira				
	qualidade, com				
	maturação				
	adequada para o				
	consumo, devendo				
	ser bem				
	desenvolvida,				
	isento de				
	enfermidades,				
	parasitas e larvas.				- +
31	BETERRABA	1000	kg	R\$ 6,00	R\$ 6.000
	padrão médio e				
	uniforme, sem				
	folhas, ferimentos,				
	desfeitos, terra				
	aderida a superfície			- +	
32	Couve em folha	200	Kg	R\$ 10,00	R\$ 2.000
	fresco, com				
	coloração				
	uniforme. Devendo				
	ser bem				
	desenvolvida típica				
	da variedade. Sem				
	sujidades,				
	manchas,				
	machucaduras,				
	ferrugem e insetos.				
	Livre de resíduos				
	de fertilizantes,				
	colheita recente,				
	acondionamento				
	em maços.				



LOTE 02: PRODUTOS ORGANICOS 30% SOBRE O VALOR DO CONVECIONAL.

Item	Produto (especificação)	Qtde.	Unid.	R\$ COM 30%	R\$ Valor total
1	ALFACE tenra, bem formada, fechada, sem manchas e apodrecimentos. Livres de sujeiras e insetos. Integras, frescas e limpa.	500	KG	R\$15,60	R\$ 7.800,00
2	BETERRABA padrão médio e uniforme, sem folhas, ferimentos, desfeitos, terra aderida a superfície	1000	Kg	R\$7,80	R\$ 7.800,00
3	padrão médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderidas a superfície.	300	Kg	R\$ 9,10	R\$2.730,00
4	REPOLHO de primeira qualidade, com maturação adequada para o consumo, com aspecto, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isento de enfermidades, parasitas e larvas.	600	Kg	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
5	Couve em folha fresco, com coloração e tamanho uniforme. Devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem e insetos. Livre de resíduos de fertilizantes, colheita recente, acondionamento em maços.	200	Kg	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

2 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1. Todos os alimentos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX: (042) 242-1222 - CEP 84.450-000 -



competentes ou controle de qualidade, VIGILANCIA SANITÁRIA, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- 2.2. Ao elaborar a proposta de preços a proponente deverá atender as exigências de cada item acima descrito, sob pena de desclassificação da proposta apresentada para o item que não atender as exigências.
- 2.3. Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão de consumo da Secretaria requisitante;
- 2.4. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 48(quarenta e oito) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Agropecuária, na Rua Jose Maria Taques, 478, Centro, Ipiranga/Pr.
- 2.5. Todas as despesas com entrega dos produtos correrão por conta da contratada;
- 2.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;
- 2.7. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos dos itens efetivamente entregues serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado **em até 20(vinte) dias,** após a conferência.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência e execução dos serviços contratados será de 90(noventa) noventa, podendo sofrer alterações, ser rescindido ou prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Agropecuária, em atender ao melhor interesse público.

5. DA RESCISÃO E SANÇÕES:

5.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a



88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 27/2021.

- 5.2. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. De acordo com as obrigações constantes do clausula terceira da minuta contratual.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria n°. 47/2023.
- 7.2. A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal n°. 8666/93, bem como as exigências contratuais e **Normativa n°. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;
- 7.3. A função será de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelas instituições credenciadas conforme exigências do edital, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da CPL

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2023.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIADE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

(NOME DO FORNECEDOR, RG e CPF) <u>DECLARA</u>, para todos os fins de direito, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.	
de	de 2023.
(NOME/CPF do Re	epresentante Legal ou Credenciado)